



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.200956/2018-21

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 46/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRA Nº 008/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
A UNIÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
E EMPRESA **INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Vicemário Simões, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*.\*\*\*SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* e a empresa INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.008.185/0003-01, sediado(a) na Rua Professor Angelo Mendonça Ribeiro nº 85, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB, CEP. 58074-113, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 008/2020 que refere-se a contratação de serviços continuados de vigilância armada noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar-CCTA, campus de Pombal/PB.

**Parágrafo Primeiro.** A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 008/2020 CCTA/UFCG, de 0,60% deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa e a correção de erro material na planilha de custo e formação de preços, salário e auxílio-alimentação, da licitação.

**Parágrafo Segundo.** O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Terceiro.** Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 008/2020 CCTA-UFCG, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 43.340,40** (Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) mensal e **R\$ 520.084,80** (Quinhentos e vinte mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos) anual. A nova planilha de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0970240).

**Parágrafo Primeiro.** A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 262,20** (Duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 3.146,40** (Três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Segundo.** O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 008/2020 antes da **REVISÃO** totalizava **R\$ 43.602,60** (Quarenta e três mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos) mensal e **R\$ 523.231,20** (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) anual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 1.048,80** (Um mil quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de abril, maio e junho e julho/2020, de acordo com o documento SEI nº 1090674 . Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de agosto/2020.

**Parágrafo Primeiro.** O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 008/2020 CCTA/UFCG, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 27 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VANIA SUELI GUIMARAES ROCHA, REITORA EM EXERCÍCIO**, em 27/10/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 27/10/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 27/10/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **1090694** e o código CRC **08BB9E28**.

---

Referência: Processo nº 23096.200956/2018-21

SEI nº 1090694

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2020 | Edição: 208-B | Seção: 3 - Extra B | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2020 - UASG 158195

**Número do Contrato: 8/2020.**

**Nº Processo: 23096200956/18-21.**

**PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 04008185000301. Contratado : INTERFORT SEGURANCA DE VALORES -LTDA. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 008/2020 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Legislação Complementar. Valor Total: R\$520.084,80. Fonte: 8100000000 - 2020NE800111. Data de Assinatura: 27/10/2020.**

**(SICON - 29/10/2020) 158195-15281-2020NE000148**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**